



**Universidade Federal de Ouro Preto**  
**Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão**

**Resolução CEPE N.º 030**.....

**Ementa:**

Altera a Resolução CEPE nº 010, que dispõe sobre transferência para a UFOP de alunos de outras instituições de ensino superior.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de disciplinar a tramitação de processos de transferência de alunos para esta Universidade,

**R E S O L V E:**

O processo de transferência de alunos para esta Universidade seguirá os trâmites seguintes, após ser observada pela Diretoria de Ensino existência de vaga no curso pretendido.

Art. 1º - O candidato deverá ser aluno de curso superior, ministrado por instituição de ensino brasileira, devidamente autorizada ou reconhecida pelo Conselho Federal de Educação, ou por instituição de ensino de país com o qual o Brasil mantenha convênio cultural, e de área afim à do curso para o qual pretende se transferir, considerando-se para este propósito, a seguinte listagem:

I - ESCOLA DE MINAS

Cursos: Agrimensura; Agronomia; Arquite-



## Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE N.º 0300

tura; Geologia; Engenharias Aeronáutica, Agrícola, Cartográfica, Civil, de Comunicações, Elétrica, Eletrônica, de Fortificação e Construção, de Geodésia e Topografia, Geológica, Florestal, Industrial, de Infra-estrutura Aeronáutica, de Materiais, Mecânica Aeronáutica, Mecânica e Armamento, Mecânica e Automóvel, Metalúrgica, de Minas, Naval, de Produção-Civil, de Produção-Elétrica, de Produção-Materiais, de Produção-Mecânica, de Produção Metalúrgica, de Produção-Química, Química, Sanitária.

### II - ESCOLA DE FARMÁCIA

Curso de Farmácia: Farmácia

Curso de Nutrição: Nutrição

### III - INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

Curso de História: História, Geografia, Estudos Sociais, Ciências Sociais, Filosofia, Museologia, Arquivologia, Arqueologia.

Curso de Letras: Letras, em suas habilitações e Filosofia.

Art. 2º - No exame preliminar do pedido, a Diretoria de Ensino observará se o candidato obteve aprovação em disciplinas, na instituição de origem, cujas somas das respectivas cargas horárias equivalham ou ultrapassem o mínimo fixado para as seguintes matérias, de acordo com o curso objetivado pelo candidato:

#### II-- Engenharia

Matemática: 300 horas

Física : 200 horas

#### II - Farmácia

Química : 300 horas

Biologia : 200 horas

#### III - Nutrição

Biologia : 300 horas

#### IV - Letras

Língua Portuguesa e Literaturas Brasileiras



## Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE N.º 030

leira e Portuguesa: 300 horas  
Língua Inglesa e Literaturas Inglesa e  
Norte-Americana : 200 horas

V - História : 300 horas

Parágrafo único - Entender-se-á por Biologia os conhecimentos em Anatomia, Bioquímica Celular, Botânica, Citologia, Embriologia, Fisiologia, Genética Humana e Histologia.

Art. 3º - A Diretoria de Ensino apurará o Coeficiente de Rendimento Individual, a ser calculado através da média ponderada obtida considerando-se as cargas horárias das disciplinas constantes no histórico escolar e suas respectivas notas de avaliação do aproveitamento.

§ 1º - Serão indeferidos de plano os processos cujos titulares apresentarem o Coeficiente de Rendimento Individual referido no "caput" do Artigo, abaixo de um valor definido da seguinte forma: a) toma-se 30% da diferença entre a nota máxima e mínima de aprovação da IES de origem; b) soma-se ao valor obtido, a nota mínima de aprovação daquela Instituição.

§ 2º - Para efeito de obtenção de Coeficiente de Rendimento Individual padronizado, serão transformadas em notas, em escala de 0 a 10 (zero a dez), as avaliações do aproveitamento escolar obtidas através de quaisquer outros sistemas.

§ 3º - Quando o conceito for atribuído a um intervalo de pontos, será considerado o ponto médio do intervalo, para efeito de cálculo do Coeficiente de Rendimento.

Art. 4º - Os processos selecionados pela Diretoria de Ensino serão encaminhados ao Colegiado de Curso competente, que enumerará, em parecer conclusivo, as disciplinas consideradas cumpridas, no currículo pleno do novo curso;

Parágrafo único - Em qualquer caso, o candidato submeter-se-á a todos os requisitos necessários para cumprir o currículo pleno do curso que pretende seguir.



## Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE N.º 030

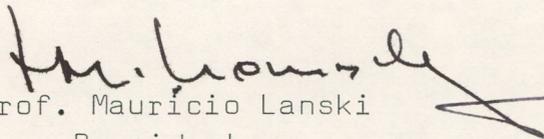
rão ser instaurados, na Diretoria de Ensino, até a quarta semana, inclusive, a partir do início das atividades acadêmicas do primeiro semestre letivo de cada ano, objetivando a matrícula do candidato aprovado, no período letivo seguinte.

Art. 6º - São documentos indispensáveis à instauração do processo:

- I - Histórico Escolar Documento;
- II - Programas legalizados de disciplinas cursadas, emitidos pelo órgão competente;
- III - Pagamento da taxa devida.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor a partir do segundo semestre de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Preto, 05 de outubro de 1982.

  
Prof. Mauricio Lanski  
Presidente